

D.R. DA CULTURA
Contrato-Programa n.º 399/2007 de 7 de Novembro de 2007

1º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2º Outorgante: Maria Glorinda Bettencourt Picanço, contribuinte fiscal n.º 208919570, residente no Largo Barão de Guadalupe, n.º 6, concelho de Santa Cruz da Graciosa, titular do Bilhete de Identidade n.º 11569007.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1º outorgante atribui a quantia de €6.035,97 (seis mil trinta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), a título de subsídio ao 2º outorgante, destinada a obras de conservação do prédio, sito no Largo Barão de Guadalupe, n.º 6, concelho de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 100% do valor global, após a entrega do relatório final de execução;

3.^a

O 2º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b*), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2º outorgante possui a obra concluída.

2 - O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Setembro de 2007. - O 1º outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2º outorgante, *Maria Glorinda Bettencourt Picanço*.